



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

OFÍCIO Nº 72/2024

Corrente, 25 de Junho de 2024.

Ao Exmº Sr. Prefeito,
GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO

Assunto: encaminhamento de resultado de votação de Projeto APROVADO
POR UNANIMIDADE

Cumprimentando a Vossa Excelência, venho encaminhar o Projeto nº06/2024 de autoria do Executivo Municipal:.

- Projeto de Lei nº06/2024 que altera a organização administrativa da prefeitura municipal de corrente e a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, cria cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo municipal e dá outras providencias. Autor: Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro.

Projeto nº06/2024 APROVADO POR UNANIMIDADE em Sessão Ordinária nº966 realizada em 24.06.2024. Vereadores Ausentes:

Eduardo Lobato -PSD

Paulo Henrique Dourado- SOLIDARIEDADE

Gilmário Lustosa-SOLIDARIEDADE

Atenciosamente,

SALMERON CARVALHO DE SOUZA FILHO
Presidente
Presidente - GMC
Câmara Municipal de Corrente

Ao Exmº Sr. Prefeito,
GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO

Recebido 25/06/24



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI
CEP.: 64.980-000 – FONE.: (89) 3573-3040 – 3573-2662 – e-mail.:
camara@corrente.pi.leg.br Site.: <https://www.corrente.pi.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2024

PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2024. “ ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 06/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “**Altera a organização administrativa da Prefeitura e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, cria cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências**”, onde se reuniram no dia 24 de Junho de 2024, na sala das comissões, pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para análise com fulcro no art. 26, II, “a”, “f”, “h” e “p”; art. 47, §1º e art. 122, II, “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que estabelece que, quando se tratar de matéria que envolve aspectos financeiros ou orçamentários públicos, deverá a mesma ser submetida à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária.

PARECER

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 24/06/2024
Assinatura: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI

CEP.: 64.980-000 – FONE.: (89) 3573-3040 – 3573-2662 – e-mail.:

camara@corrente.pi.leg.br Site.: <https://www.corrente.pi.leg.br>

De fato, a norma insculpida no art. 26, II, “a”, “f”, “h” e “p” e art. 122, II “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis preveem que é competência da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, analisar e deliberar sobre “ assuntos relativos à ordem econômica municipal; matérias financeiras e orçamentárias públicas, normas gerais de direito financeiro; normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; sistema tributário municipal e repartição das receitas tributárias; normas gerais de direito tributário; legislação referente a cada tributo; aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Portanto, com fundamento nos citados dispositivos, bem como o que dispõe o art. 47, §1º, a “ discussão e a votação do parecer e da proposição, serão realizadas na sala das Comissões. Cabe ao Presidente do Legislativo, a prerrogativa de distribuição da matérias às Comissões (art. 122 do R.I.). O mesmo controle, já exercido no âmbito da Câmara dos Deputados, com base em seu Regimento Interno (art. 137, § 1º), e no Regimento Interno do Senado Federal (art. 48, XI), sendo replicado em diversos outros regimentos internos de outros parlamentos brasileiros.

DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2024

Depreende-se, a partir da leitura da proposição, que o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2024, que “**Altera a organização administrativa da Prefeitura e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, cria cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências**”, de autoria do Executivo Municipal, encontra-se em consonância com a legislação que regula a espécie, tendo o mesmo tramitado regularmente.

Assim, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação pelas Comissões e em Plenário, o Projeto de Lei Ordinária nº 06/2024, está apto a ser votado.

Corrente – PI, 24 de Junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI

CEP.: 64.980-000 – FONE.: (89) 3573-3040 – 3573-2662 – e-mail.:
camara@corrente.pi.leg.br Site.: <https://www.corrente.pi.leg.br>

ROBÉRIO FREITAS LUSTOSA

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

GUSTAVO CAVALCANTE LEMOS ARÊA LEÃO

RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PAULO HENRIQUE DOURADO DA SILVA

SECRETÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

OFÍCIO-GP Nº 364/2024

CORRENTE-PI, 10 DE JUNHO DE 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor:

Salmeron Carvalho de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária 06/2024.

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei 06/2024, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Corrente-PI e dá outras providências.
2. Certos de seu atendimento, e considerando a sensibilidade, o comprometimento e a parceria demonstrados por este legislativo, é que propomos o presente projeto de lei

Atenciosamente,

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor:

Salmeron Carvalho de Souza Filho

Av. Manoel Lourenço Cavalcante – Nova Corrente

CEP – 64.980-000

CORRENTE-PI

Câmara Municipal de Corrente

RECEBIDO

EM 10 / 06 / 2024
POR: af



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1455 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2024 CORRENTE-PI, 07 DE JUNHO DE 2024.

APROVADO
24/06/2024
VOTOS FAVORÁVEIS 07
VOTOS CONTRA 00
ABSTENÇÃO 00
FALTA 03
COMEMENDA Nº

ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 74, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Corrente aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Organização Administrativa da Prefeitura, de que tratam as Leis Ordinárias nº 520/2013 538/2013, 550/2013 e 754/2022, nos termos que dispõe.

Art. 2º. Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Corrente.

I - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Transportes, que passa a fazer parte do Anexo I da Lei Municipal n.º 520/2013, com subsídio fixado pela Câmara Municipal de Corrente.

Art. 3º. Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Corrente.

I - Fica criado o cargo de Secretário Municipal da Juventude, que passa a fazer parte do Anexo I da Lei Municipal n.º 520/2013, com subsídio fixado pela Câmara Municipal de Corrente.

Parágrafo Único - A Secretária de Esporte, Juventude e Lazer passa a ser denominada apenas Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º. Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Corrente.

I - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, que passa a fazer parte do Anexo I da Lei Municipal n.º 520/2013, com subsídio fixado pela Câmara Municipal de Corrente.

Art. 5º. São criadas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Superintendente de Manutenção de Unidades Escolares vinculado a Secretária Municipal de Educação, com símbolo CC-2.

II - Secretária Executiva vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com símbolo CC-2;

Art. 6º. Ficam criadas quatro (4) vagas de Assistente de Gabinete, ampliando o número total de vagas conforme tabela em anexo.

Art. 7º. Fica criada uma (1) vaga de Motorista de Gabinete, ampliando o número total de vagas conforme tabela em anexo.

Art. 8º. Ficam criadas nove (9) vagas de Administrador de Espaços Esportivos, ampliando o número total de vagas conforme tabela em anexo.

Art. 9º. Fica extinto o Cargo de Administrador do Matadouro, CC-3.

Art. 10º. Fica alterado os Símbolo referente ao cargo de Administrador de Mercados e Feiras, saindo do Símbolo CC – 4 e ficando no Símbolo CC – 3.

Art. 11º. Fica alterado os Símbolo referente ao cargo de Administrador do Terminal Rodoviário “Sebastião Barros”, saindo do Símbolo CC – 4 e ficando no Símbolo CC – 3.

Art. 12º. Fica alterado os Símbolo referente ao cargo de Administrador de Cemitérios Municipais, saindo do Símbolo CC – 4 e ficando no Símbolo CC – 3.

Art. 13º. Fica alterado os Símbolo referente ao cargo de Administrador do Aeroporto “Juvêncio Albuquerque”, saindo do Símbolo CC – 6 e ficando no Símbolo CC – 3.



Art. 14º. Fica alterado os Símbolo referente ao cargo de Secretário Executivo de Gabinete, saindo do Símbolo CC – 3 e ficando no Símbolo CC – 2.

Art. 15º. Fica alterado o Símbolo referente ao cargo de Motorista de Gabinete, saindo do Símbolo CC – 4 e ficando no Símbolo CC – 3.

Art. 16º. Fica alterado o Símbolo referente ao cargo de Gerente de Regulação e Marcação de Exames, saindo do Símbolo CC – 4 e ficando no Símbolo CC – 2.

Art. 17º. Fica alterado o Símbolo referente ao cargo de Coordenador Pedagógico, saindo do Símbolo CC – 3 e ficando no Símbolo CC – 2.

Art. 18º. Ficam extintos os símbolos CC- 5 e CC- 6.

Parágrafo Único: Os respectivos cargos cujo os símbolos foram extintos devem passar a ostentar o símbolo CC-4 com remuneração correspondente.

Art. 19º. Fica reajustado em 20% (vinte por cento) o valor da remuneração de todos os Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas dentro da organização da administração pública municipal de Corrente-PI.

Art. 20º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2025.

Art. 21º. A descrição sumária das atribuições dos Cargos que são criados passa a integrar o anexo I desta Lei.

Art. 22º Os Anexo I e II da Lei Municipal n.º 520/2013 passam a vigorar com a seguinte Redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	SIMBO LO	REMUNERAÇÃ O
Chefe de Gabinete do Prefeito	Especial	5.040,00
Secretário Municipal de Administração	Especial	5.040,00



Secretário Municipal de Orçamento e Finanças	Especial	5.040,00
Secretário Municipal de Infraestrutura	Especial	5.040,00
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Especial	5.040,00
Secretário Municipal de Educação	Especial	5.040,00
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	Especial	5.040,00
Secretário Municipal de Trabalho e Cidadania	Especial	5.040,00
Secretário Municipal de Governo e Planejamento	Especial	5.040,00
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura	Especial	5.040,00
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Especial	5.040,00
Secretário Municipal de Urbanismo e Trânsito	Especial	5.040,00
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	Especial	5.040,00
Secretário Municipal de Transportes	Especial	5.040,00
Secretário Municipal da Juventude	Especial	5.040,00
Secretário Municipal de Tecnologia e Informação	Especial	5.040,00
Procurador Geral do Município	Especial	5.040,00
Procurador Adjunto	Especial	5.040,00
Presidente da Central de Licitações Públicas	Especial	5.040,00
Gerente de Previdência	Especial	5.040,00
Controlador Interno da Prefeitura	CC-1	3.600,00
Diretora de Ensino e Apoio Pedagógico	CC-1	3.600,00
Gerente de Tesouraria	CC-1	3.600,00
Coordenadoria do Centro de Apoio Psicossocial	CC-1	3.600,00
Diretoria de Projetos, Convênio e/ou Acordos de Cooperação Técnica	CC-1	3.600,00
Superintendente de Trânsito	CC-2	2.592,00
Superintendente de Recursos Hídricos	CC-2	2.592,00
Superintendente de Esportes e Lazer	CC-2	2.592,00
Superintendente de Cultura	CC-2	2.592,00
Superintendente de Comunicação	CC-2	2.592,00
Superintendente de Turismo	CC-2	2.592,00
Superintendente de Controle de Combustível	CC-2	2.592,00

Superintendente de Meio Ambiente	CC-2	2.592,00
Superintendente de Recursos Humanos	CC-2	2.592,00
Coordenador Geral da Educação Básica	CC-2	2.592,00
Superintendência da Mulher	CC-2	2.592,00
Ouvidor Municipal	CC-2	2.592,00
Assessor Especial (dois)	CC-2	2.592,00
Superintendente de Agropecuária	CC-2	2.592,00
Gerente de Administração e Finanças (quatro)	CC-2	2.592,00
Superintendente de Transporte	CC-2	2.592,00
Secretário Executivo do Gabinete	CC-2	2.592,00
Secretário Executivo da Administração	CC-2	2.592,00
Gerência de Regulação e Marcação de Exames	CC-2	2.592,00
Coordenador Pedagógico (quinze)	CC-2	2.592,00
Secretário Executivo do Conselho da Juventude	CC-3	2.160,00
Diretor do Centro de Convivência de Idosos	CC-3	2.160,00
Diretor do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Adolescente	CC-3	2.160,00
Diretor do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Criança	CC-3	2.160,00
Gerente de Comunicação Social	CC-3	2.160,00
Gerente de Publicidade	CC-3	2.160,00
Gerente de Recursos Humanos (dois)	CC-3	2.160,00
Gerente de Informática e Tecnologia da Informação	CC-3	2.160,00
Gerente de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	CC-3	2.160,00
Gerente de Orçamento	CC-3	2.160,00
Gerente de Contabilidade	CC-3	2.160,00
Gerente de Engenharia e Projetos	CC-3	2.160,00
Gerente de Obras e Serviços de Conservação	CC-3	2.160,00
Gerente de Limpeza Pública	CC-3	2.160,00
Gerente de Transporte	CC-3	2.160,00
Gerente de Merenda Escolar	CC-3	2.160,00
Gerente de Assistência ao Estudante e Apoio Escolar	CC-3	2.160,00



Gerente de Programas e Projetos Culturais	CC-3	2.160,00
Gerente de Estudos, Pesquisas e Pós-Graduação	CC-3	2.160,00
Gerente de Capacitação e Treinamento de Pessoal	CC-3	2.160,00
Gerente de Apoio ao Produtor Rural e à Agricultura Familiar	CC-3	2.160,00
Gerente de Rodovias e Estradas Vicinais	CC-3	2.160,00
Gerente de Recursos Hídricos	CC-3	2.160,00
Gerencia de Projetos, Convênio e/ou Acordos de Cooperação Técnica	CC-3	2.160,00
Gerente de Hortas Comunitárias	CC-3	2.160,00
Gerente de Iluminação Pública	CC-3	2.160,00
Gerente de Vigilância Sanitária	CC-3	2.160,00
Gerente de Vigilância Ambiental	CC-3	2.160,00
Gerente de Praças e Jardinagens	CC-3	2.160,00
Gerente de Manutenção de Unidades Escolares	CC-3	2.160,00
Gerente de Apoio à Eletrificação Rural	CC-3	2.160,00
Coordenador de Saúde Bucal	CC-3	2.160,00
Coordenador de Saúde da Família	CC-3	2.160,00
Coordenador de Atenção à Saúde	CC-3	2.160,00
Coordenador do CRAS	CC-3	2.160,00
Coordenador do CREAS	CC-3	2.160,00
Gerente do Laboratório de Análises Clínicas	CC-3	2.160,00
Gerente de Assistência Farmacêutica Básica	CC-3	2.160,00
Gerente do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	CC-3	2.160,00
Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência	CC-3	2.160,00
Administrador do Portal Corrente para Todos	CC-3	2.160,00
Administrador do Parque de Exposição "Gov. Alberto Silva"	CC-3	2.160,00
Administrador de Cemitérios Municipais	CC-3	2.160,00
Administrador do Terminal Rodoviário "Sebastião Barros"	CC-3	2.160,00
Administrador de Mercados e Feiras	CC-3	2.160,00

M. Lima

Administrador do Aeroporto "Juvêncio Albuquerque"	CC-3	2.160,00
Motorista de Gabinete (2)	CC-3	2.160,00
Secretaria Executiva da Procuradoria do Município	CC-4	1.728,00
Gerente do Programa Saúde na Escola	CC-4	1.728,00
Supervisor do Programa Criança Feliz	CC-4	1.728,00
Gerência de Especialização em atendimento a Mulheres	CC-4	1.728,00
Gerência de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária	CC-4	1.728,00
Gerente de Saúde Materno-Infantil	CC-4	1.728,00
Gerente de Programas de Saúde	CC-4	1.728,00
Gerente de Peças e Manutenção de Máquinas	CC-4	1.728,00
Gerente de Estatística e Vida Escolar	CC-4	1.728,00
Gerente de Organização Comunitária e Capacitação Profissional	CC-4	1.728,00
Gerente de Imagens	CC-4	1.728,00
Gerente de Manutenção de Unidades de Saúde	CC-4	1.728,00
Gerente de viveiro Municipal	CC-4	1.728,00
Gerente de Apoio à Acessibilidade e Inclusão	CC-4	1.728,00
Gerente de Assistência Social às Pessoas Carentes	CC-4	1.728,00
Gerente do Polo Empresarial	CC-4	1.728,00
Gerente de Apoio ao Empreendedorismo e Geração de Renda	CC-4	1.728,00
Gerente da Garagem e Oficina Municipal	CC-4	1.728,00
Gerente de Engenharia de Tráfego	CC-4	1.728,00
Gerente de Monitoramento, Fiscalização e Licença Ambiental	CC-4	1.728,00
Gerente de Análise Técnica	CC-4	1.728,00
Gerente de Programas e Educação Ambiental	CC-4	1.728,00
Gerente de Extensão Rural e Assistência Técnica	CC-4	1.728,00
Assistente do Vice-Prefeito	CC-4	1.728,00
Gerente de Promoções e Eventos	CC-4	1.728,00

Assistente de Gabinete (Treze)	CC-4	1.728,00
Assistente de Segurança (dois)	CC-4	1.728,00
Secretário dos Conselhos Municipais	CC-4	1.728,00
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais	CC-4	1.728,00
Gerente de Controle e Registro de Pessoal	CC-4	1.728,00
Gerente de Defesa Civil	CC-4	1.728,00
Gerente de Licenciamento, Fiscalização e Habite-se	CC-4	1.728,00
Gerente de Fiscalização e Operação de Trânsito	CC-4	1.728,00
Gerente de Estatística e Educação de Trânsito	CC-4	1.728,00
Assistente da Farmácia Básica	CC-4	1.728,00
Gerente de Cadastro e Informações Turísticas	CC-4	1.728,00
Gerente de Programas e Projetos Esportivos	CC-4	1.728,00
Gerente de Programas e Projetos Turísticos	CC-4	
Gerente do Parque de Vaquejadas	CC-4	1.728,00
Maestro da Banda de Música Municipal	CC-4	1.728,00
Administrador do Almoxarifado Geral	CC-4	1.728,00
Diretor da Biblioteca Municipal "Cel. Benjamin Nogueira"	CC-4	1.728,00
Diretor da Escola de Dança, Música e Artes Cênicas	CC-4	1.728,00
Diretor da Academia da Sanfona/Orq. Sanfônica de Santa Marta	CC-4	1.728,00
Secretário da Junta de Serviço Militar	CC-4	1.728,00
Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento (ITR)	CC-4	1.728,00
Administrador de Resíduos Sólidos	CC-4	1.728,00
Administrador de Espaços Esportivos (10)	CC-4	1.728,00
Adm. do Centro de Com. do Artesanato e Arranjos Produtivos	CC-4	1.728,00

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS



DISCRIMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Chefe do Protocolo Geral	FG-1	01	R\$ 864,00
Coordenador de Programa	FG-1	04	R\$ 864,00
Coordenador de Centro	FG-1	04	R\$ 864,00
Coordenador de Núcleo	FG-1	01	R\$ 864,00
Coordenador de Projeto	FG-1	03	R\$ 864,00
Membro de Comissão	FG-1	05	R\$ 864,00

Art. 23º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 07 DE JUNHO DE 2024.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

I– Da Competência da Secretaria Municipal da Juventude:

Compete a Secretaria Municipal da Juventude estabelecer um processo de articulação com as Secretarias Municipais e outras organizações governamentais para a efetivação dos direitos dos jovens, promovendo a formulação e a execução, direta ou indiretamente, em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades para os jovens, a formulação de políticas e a proposição de diretrizes do Governo Municipal voltadas à juventude, a coordenação da implementação das ações municipais voltadas para o atendimento aos jovens, o apoio à iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens, estimular a geração do trabalho e renda, democratizar o acesso do jovem à cultura, ao esporte, ao lazer e à tecnologia da informação e exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

II- Da Competência da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação:

Promover, organizar e administrar a tecnologia da informação para os serviços dos órgãos municipais obedecendo sempre à necessidade do usuário, manter sistema efetivo de articulação com os demais órgãos municipais, auxiliando-os na otimização das suas atividades, instruir os processos de compra de equipamentos e contratação de serviços de informática do Município, priorizar as demandas de tecnologia e organizar a utilização dos equipamentos, com vistas a atender as necessidades do Município, acompanhar a qualidade dos serviços prestados aos usuários, estabelecer normas de segurança da informação e dos recursos computacionais, observada a legislação, estudar as possibilidades e conveniências de aplicação do processamento sistemático de informações, priorizando os sistemas que apresentarem viabilidade, buscar iniciativas e recursos de tecnologia da informação que tragam benefícios ao Município, desenvolver ações de inclusão digital que possibilitem a inserção social na realização de programas e convênios e desempenhar outras atividades afins relacionadas à tecnologia da informação.

III – Da Competência da Secretaria Municipal de Transportes:

A Secretaria Municipal de Transporte tem como atribuições gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

gerenciar e fiscalizar o trânsito, realizar o gerenciamento e a manutenção da frota municipal, estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais, incluindo os meios de micromobilidade, e coletivos no Município; estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar o uso intensivo do viário urbano para exploração de atividade econômica, exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

IV - Superintendente de Manutenção de Unidades Escolares:

Planejar, coordenar, estabelecer prioridades e executar os serviços de manutenção preventiva das unidades da Secretaria de Educação, planejar, coordenar, estabelecer prioridades e executar os serviços de manutenção corretiva das unidades da Secretaria de Educação; gerir materiais e insumos de manutenção; analisar e emitir pedido de solicitação de compras ao Departamento competente, executar vistorias técnicas e executar outras atribuições afins.

V - Secretária Executiva vinculada à Secretaria Municipal de Administração:

Gerenciar e levantar informações, consultar outros departamentos, criar e manter atualizado banco de dados; cobrar ações, respostas, relatórios; controlar cronogramas, prazos; direcionar informações; acompanhar processos; reproduzir documentos, documentos; elaborar convites e convocações, planilhas e gráficos; preparar apresentações; transcrever textos. Receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência e correspondência eletrônica (e-mail); controlar malote, identificar o assunto e a natureza do documento; determinar a forma de arquivo; classificar, ordenar, cadastrar e catalogar documentos; arquivar correspondência; administrar e atualizar arquivos e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.